

Samuel Fernandes Rino

Vereador – Câmara Municipal de Divinésia-MG

Câmara Municipal de Divinésia-MG.

CNPJ: 09.548.338/0001-57

Indicação de nº. 24/2019

“...Solicita prorrogação de prazo, conforme já previsto para aplicabilidade do disposto no inciso VIII do artigo 9º. da Lei Municipal nº. 05/2018, no sentido de promover campanha de informação/conscientização, na forma em que se especifica...”

Senhores Vereadores;

Apresento-lhes nos termos do regimento interno, a presente indicação sugerindo ao chefe do poder executivo a efetuar uma campanha de conscientização/informativa sobre o conteúdo da Lei Municipal nº. 05/2018; junto aos produtores rurais e/ou proprietários, bem como a prorrogação pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para que os mesmos procedam os cortes das arvores de grande e médio porte na faixa de 5,00 metros à margem das estradas municipais, conforme já previsto no inciso VIII do artigo 9º. da referida Lei.

Justificativa:

Considerando que a maioria dos produtores rurais e/ou proprietários desconhecem o conteúdo da referida Lei, assim como o prazo de dez dias mencionado nas notificações extrajudiciais já recebida por alguns produtores; são insuficientes para realização de corte das árvores.

Entende-se também que tal prazo é estritamente insuficiente para retirada de licença ambiental perante os órgãos competentes e consequentemente restrito para a contratação de mão de obra para execução do serviço, bem como de comercializar a madeira objeto do corte.

Nestes termos, face necessária à prorrogação do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme já previsto no inciso VIII da Lei acima referida; para que a prefeitura municipal local proceda a campanha de conscientização prévia à sua aplicabilidade.

Divinésia-MG., 15 de agosto de 2019.

Samuel Fernandes Rino

